



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

PREGÃO PRESENCIAL N° NLP-017/2017

PREÂMBULO

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC torna público que se acha aberto o processo de contratação na modalidade Pregão Presencial n° NLP-017/2017, do tipo menor preço total por lote, o qual será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações do CBC ("RCC do CBC"), disponível no sítio eletrônico <http://cbclubes.org.br> e pelas disposições do presente Edital.

Os avisos contendo o resumo do presente instrumento convocatório foram publicados no sítio eletrônico do CBC <http://cbclubes.org.br>, no Diário Oficial da União e no jornal "O Estado de São Paulo" no dia 22/12/2017.

A sessão pública de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na Rua Açai, n° 492, Bairro das Palmeiras, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13092-587, e terá início às 10h30, do dia 11/01/2018. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ambos designados pelo CBC.

1 - OBJETO

- 1.1- O presente processo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Solução de Firewall de Aplicação para no mínimo 100 (cem) usuários, compreendendo hardware e software (appliance), serviços de instalação e configuração, garantia, suporte técnico e treinamentos, destinados atender as unidades do CBC em Campinas/SP e Brasília/DF.
- 1.2- A contratação do objeto deste edital tem como critério para a escolha da proposta mais vantajosa, o tipo "menor preço total por lote", conforme as condições e características estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, bem como nos demais anexos deste edital.
 - 1.2.1 Faculta-se a participação da empresa interessada em quantos lotes lhe convier.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1- Poderão participar deste processo de contratação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do fornecimento e/ou do serviço e que preencherem todas as condições constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o RCC do CBC.
- 2.2- Não poderão participar deste processo de contratação as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:



- 2.2.1- Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil, recuperação judicial ou extrajudicial;
- 2.2.2- Declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou suspensas do direito de participar dos processos seletivos realizados pelo CBC e por suas entidades filiadas.
- 2.3- Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3 – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1- Iniciada a sessão pública deste processo de contratação, o Pregoeiro convocará as empresas participantes para que apresentem os documentos de credenciamento.
 - 3.1.1- Para o credenciamento, as empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) A empresa participante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio de um representante que, munido de documento que o credencie a participar deste Pregão, venha a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e com foto.
 - b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.
 - b.1) No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário, conforme modelo contido no Anexo VIII – Modelo de Procuração.
 - b.2) Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente da empresa participante, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - b.3) O Representante Legal da empresa participante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a empresa participante durante a sessão de abertura dos Envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a este processo de contratação.
 - b.3.1) Nesse caso, a empresa participante ficará excluída de lances verbais, mantendo-se o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta mais vantajosa para o CBC.
 - 3.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de Identificação (com foto).



- 3.3- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 3.4- A ausência dos documentos de representação impedirá a manifestação do representante da empresa.
- 3.5- Os documentos para o credenciamento de representação legal deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.
- 3.6- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, se desejarem fazer uso dos benefícios contidos no RCC do CBC, deverão apresentar a declaração conforme o modelo constante do Anexo VII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, juntamente com os demais documentos de credenciamento.
- 3.6.1- Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não proceda da forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á tal fato como renúncia tácita aos benefícios a ela conferidos pelo RCC do CBC.
- 3.6.2- As empresas que apresentarem a declaração de que trata o item 3.6 serão responsáveis pela veracidade das informações, sujeitas a diligências passíveis de serem realizadas pelo CBC e pelo Pregoeiro.
- 3.7- A ausência do credenciado em qualquer momento ou procedimento do processo importará na renúncia tácita de realizar qualquer manifestação.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1- Concluído o credenciamento, o Pregoeiro convocará as empresas participantes para que apresentem a Proposta Comercial (envelope nº 1), os Documentos de Habilitação (envelope nº 2) e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (nos termos do Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação).
- 4.2- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.
- 4.3- Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:
- | | |
|--------------------------------------|---|
| Envelope nº 1 - Proposta de Preços | Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação |
| COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC | COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC |
| Edital do Pregão nº NLP-017/2017 | Edital do Pregão nº NLP-017/2017 |
| Proposta de Preços | Documentos de Habilitação |
| Razão Social da Empresa participante | Razão Social da Empresa participante |
| CNPJ | CNPJ |
- 4.4- Todo e qualquer documento apresentado no processo de contratação deverá ser exibido da seguinte forma:



- a) Via original;
- b) Por qualquer processo de cópia, desde que legível e autenticada por cartório competente;
- c) Por publicação em órgão da imprensa oficial;
- d) Em cópias simples, desde que apresentadas as vias originais, as quais deverão ser confrontadas pela Comissão de Contratação e pelo Pregoeiro com os documentos originais, com a emissão da declaração de que “conferem com o documento original”.
- e) Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da participante e com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- f) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- g) Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1- Proposta de Preços da empresa participante, que deverá conter os seguintes elementos e informações:
- a) Razão social, endereço, CEP, Cidade e CNPJ;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Preço unitário, preço total por item, preço total do lote e valor global da proposta, conforme Planilha de Preços, contida no Anexo II, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, em moeda corrente nacional, com no máximo, duas casas decimais.
 - d) Marca e modelo do(s) produto(s) ofertado(s), assim como o descritivo detalhado das características do(s) produto(s).
 - e) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Se este não constar da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
 - f) No preço oferecido deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos e serviços contratados e custos, como, por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas e bem como todos e quaisquer encargos que a Contratada experimentará no cumprimento das obrigações ora assumidas, conforme o objeto deste Edital;



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

- g) Declaração de Elaboração Independente de proposta, conforme modelo do Anexo X.
 - h) Número da conta corrente, agência e nome do banco no qual serão realizados os pagamentos pelo fornecimento do objeto do presente Edital
- 5.2- Não será admitida cotação diversa e inferior à quantidade, ao tipo e à descrição do objeto previsto neste Edital, sob pena de desclassificação imediata da empresa participante.
- 5.2.1- Não se admitirá Proposta de Preços que apresente valores excessivos, simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com preços de mercado.
- 5.3- A Proposta de Preços deverá ser elaborada em única via, em papel timbrado da empresa participante e redigida em idioma português, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou pelo procurador, conforme modelo do Anexo II.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1- O Envelope nº 02, no qual serão inseridos os Documentos de Habilitação, deverá conter os seguintes documentos das empresas participantes:
- 6.2- Habilitação Jurídica:
- a) Registro comercial da empresa participante;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
 - e) Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso.
 - f) Caso a participante tenha apresentado cópia do Contrato Social ou Estatuto para fins do credenciamento, fica dispensada da exigência disposta nas alíneas b) e c), conforme o caso.
- 6.3- Regularidade Fiscal:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal/PGFN, em que consta, inclusive, as contribuições da Seguridade Social - INSS), Estadual ou Distrital e Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da empresa participante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3.1- Da Regularidade Fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- a) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro do prazo de validade, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa participante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CBC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação no prazo acima especificado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no RCC do CBC, sendo facultado ao CBC convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do art. 17, §º 4º, do RCC do CBC.

6.4- Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa participante.
 - a.1) Para as empresas participantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

6.5- Qualificação Técnica

- a) Mínimo de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido em nome da empresa participante, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível em característica e quantidade com o objeto deste processo de contratação.

- 6.6- Declaração, elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal ou procurador da empresa participante, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e conforme disposto no art. 17, IV, alínea "e" do RCC do CBC, de acordo com o modelo do Anexo III – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



- 6.7- Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador da empresa participante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, conforme modelo do Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- 6.8- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o CBC aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de início da sessão pública de processamento deste presente Pregão Presencial.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1- No horário e no local indicados no Preâmbulo deste Edital, será aberta à sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.
- 7.2- Após os respectivos credenciamentos, as empresas participantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.
- 7.2.1- Após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, não será possível a admissão de novos participantes no certame.
- 7.3- A análise das Propostas de Preços pelo Pregoeiro terá como objetivo a verificação ao atendimento das condições estabelecidas no ato convocatório, sendo desclassificadas as Propostas Comerciais cujo conteúdo não atenda às especificações, às quantidades, aos prazos e às condições fixadas neste Edital, em seus anexos e no Regulamento do CBC, ou que tenha vícios insanáveis.
- 7.3.1- O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão para melhor avaliação das Propostas de Preços.
- 7.4- As Propostas de Preços classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) A seleção da Proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) Propostas de Preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de empresas participantes;
- c) No caso de empate dos preços propostos, será feito sorteio para definição da ordem de preferência do lance.
- 7.4.1- Para efeito de seleção, será considerado o menor preço total por lote, ofertado pelas empresas participantes para o fornecimento e execução dos serviços objeto deste processo de contratação.



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

- 7.5- O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das Propostas de Preços selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.5.1- Os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE para o fornecimento e execução dos serviços objeto deste processo de contratação.
- 7.5.2- Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance anteriormente ofertado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 7.5.3- Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, em uma rodada completa não haja mais lances.
- 7.5.4- Serão considerados todos os lances inferiores ao último menor preço ofertado por cada participante, desde que observado o intervalo mínimo estabelecido no item 7.5.2 acima.
- 7.5.5- Aquele que não apresentar lance em uma rodada ficará impedido de participar de nova rodada, caso ela ocorra.
- 7.5.6- Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preços classificadas para a fase de lances.
- 7.6- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7- Encerrada a etapa de lances, será feita a grade de classificação, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 7.7.1- Será considerado vencedor da etapa de lances a empresa que ofertar o menor preço total por lote.
- 7.8- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para o CBC.
- 7.9- Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço total de cada lote, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação da empresa participante que a tiver ofertado.
- 7.11- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a empresa participante será declarada vencedora, abrindo-se a fase recursal, conforme o disposto no subitem 9.1 e 9.2.
- 7.12- A empresa participante vencedora deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, encaminhar proposta escrita e no mesmo formato do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, com os preços ajustados em relação ao menor lance proposto ou valor negociado. A Proposta de Preços ajustada deverá informar, inclusive, o preço unitário e total de cada produto descrito no Anexo I – Termo de Referência.



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

7.13- Se as condições do edital não forem atendidas, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, hipótese em que será declarado vencedor.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1- Será assegurada, como critério de desempate no presente processo de contratação, a preferência de contratação às microempresas e às empresas de pequeno porte.

8.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas de Preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2- Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto contratado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.1- Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto contratado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2.2- O item 8.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.3- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 10 (dez) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

9.1- No final da sessão pública será aberta a fase recursal e a empresa participante interessada em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando as demais empresas participantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 9.2- As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supramencionado, endereçado ao Pregoeiro, no CBC, situado à Rua Açaí, 492, Bairro das Palmeiras, Campinas, SP, CEP 13.092-587, no horário das 8h às 18h, nos dias úteis.
- 9.3- A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa participante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa participante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.5- Decidido o recurso e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa participante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.6- O recurso terá efeito suspensivo apenas quando se tratar de decisões que declarem o vencedor e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7- Homologado processo de contratação e adjudicado o seu objeto, a empresa participante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do CBC, desde que ocorra motivo justificado.
- 9.8- Fica resguardado ao CBC o direito de homologar esta contratação e adjudicar o objeto à participante vencedora, ou de revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, traduzida por motivado interesse superior de natureza institucional, em razão de fatos supervenientes e suficientes para justificar tal procedimento, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização.
- 9.9- Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a empresa participante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no processo.

10- DOS PRAZOS, DA FORMA E DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DESTES EDITAIS

- 10.1- O objeto deste processo de contratação deverá ser executado nos prazos estipulados no Anexo I – Termo de Referência, juntamente com todos os demais serviços e produtos destinados ao cumprimento integral da obrigação contratual, às expensas da empresa participante vencedora, conforme as características e quantidades solicitadas e de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

11- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1- Constatado o cumprimento da obrigação, o pagamento será efetuado no dia 05, ou dia 15, ou dia 25 do mês, desde que observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos da apresentação da nota fiscal ou fatura.
- 11.2- As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos da apresentação da nota fiscal ou fatura, devidamente corrigida, conforme o critério estabelecido no item 11.1.

11.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome do fornecedor, mencionada na nota fiscal.

11.3.1- Na hipótese de o fornecedor optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá emití-lo com vencimento anotado para uma das três datas previstas no item 11.1 deste edital, obrigando-se, no entanto, a que o BOLETO BANCÁRIO seja apresentado ao CBC com antecedência de 15 (quinze) dias corridos ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.

11.4- A Contratada não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento e serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização por escrito do CBC.

11.5- Os materiais e os serviços serão entregues e executados em nossa Sede em Campinas/SP, bem como em nossa Sub Sede em Brasília/DF, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos pela empresa vencedora, considerando o os seguintes endereços:

Lote 01 - Solução destinada à sede do CBC em Campinas – SP

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC
CNPJ: 00.172.849/0001-42
R ACAI, 566, CEP: 13.092-587
BAIRRO DAS PALMEIRAS
CAMPINAS / SP

Lote 2 – Solução destinada à sub sede do CBC em Brasília - DF

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC
Sub Sede - Brasília
CNPJ: 00.172.849/0002-23
Inscr. Estadual: 07.738.864/002-01
SBN Quadra 2, Bloco F, nº 70, Sala 1.503, Edifício Via Capital - CEP 70.040-020

11.6- Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas– FGV.

12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

12.1- O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no Edital, na Proposta Comercial e Contrato caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à Contratada as seguintes penalidades, previstas neste Edital e no Contrato:

I – glosa correspondente à parcela de materiais não entregues e/ou entregues em desacordo com o objeto deste edital;

II – advertência;



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

III – multa;

IV – suspensão temporária para participar dos processos seletivos do CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas na minuta de contrato, a qual integra o presente edital.

12.2- As penas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC ou de sua entidade filiada e demais disposições dos artigos 51 e seguintes do RCC do CBC.

12.3- Os valores das multas e demais disposições estão previstas na minuta de contrato Anexo VI.

13 – DAS DESPESAS

13.1- As despesas decorrentes da execução deste processo de contratação correrão à conta de recursos oriundos da Lei Federal 9.615/1998.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras deste processo de contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas participantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

14.1.1- Este Pregão Presencial e os atos dele resultantes serão regidos pelos princípios básicos da Administração Pública, pelos Regulamentos vigentes, especialmente pelo RCC do CBC bem como pelas condições do presente ato convocatório.

14.1.2- A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no art. 60 do RCC do CBC.

14.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas empresas participantes presentes.

14.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3- A Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) que forem abertos na sessão pública serão rubricados pelo Pregoeiro, por membro da Comissão de Contratação e pelos representantes das empresas participantes presentes.

14.4- Os envelopes de habilitação das empresas participantes desclassificadas ficarão à disposição dos interessados no CBC para serem retirados após a publicação dos atos de homologação e adjudicação ou do correspondente Contrato. Decorridos 10 (dez) dias sem a retirada dos envelopes, eles serão destruídos.

14.5- Até a data fixada para recebimento dos envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, qualquer pessoa poderá, em relação ao ato convocatório:

a) Solicitar esclarecimentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura, cuja resposta deverá ser enviada à empresa participante e demais interessados em 24 horas;

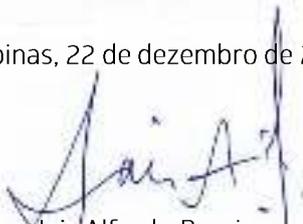


CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

- b) Impugná-lo, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública especificada no Preâmbulo, até às 18 (dezoito) horas do horário oficial de Brasília-DF.
- 14.5.1- A petição contra o ato convocatório e os pedidos de esclarecimento serão dirigidos ao Pregoeiro, no endereço da sede do CBC, ou por meio do endereço eletrônico compras@cbclubes.com.br.
- 14.5.1.1- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CBC para os interessados.
- 14.5.2- Acolhida a petição referida no item 14.5, letra “b”, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.
- 14.6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base no RCC do CBC e nos princípios de que lhe são aplicáveis.
- 14.7- No julgamento das propostas e na habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.8- A falta de data ou de assinatura em documento exigido no ato convocatório poderá ser suprida pelo Representante Legal credenciado e presente na sessão pública.
- 14.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo de contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas.
- 14.10- Integram o presente Edital:
- Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI - Minuta de Contrato;
Anexo VII - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII - Modelo de Procuração;
Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente da Proposta.

Campinas, 22 de dezembro de 2017.



Jair Alfredo Pereira
Presidente do CBC

ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° NLP-017/2017

1 OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição de Solução de Firewall de Aplicação, compreendendo hardware e software (appliance), serviços de instalação e configuração, garantia, suporte técnico e treinamentos, destinados atender as unidades do CBC em Campinas/SP e Brasília/DF, conforme especificações e condições a seguir estabelecidas.
- 1.2 A solução de firewall descrita neste documento, destina-se a proteger as informações disponíveis na rede de dados do CBC, sendo necessário instalar dois equipamentos de firewalls após os links de internet, funcionando em modo ativo/passivo, onde poderemos através de uma política de segurança controlar o fluxo de entrada e saída de informações e do grau de segurança desejado. Também com a necessidade de integrar as redes da sede e sub sede do CBC (Campinas e Brasília) sendo que, após a contratação desse equipamento, será configurado o serviço de VPN (Rede Virtual Privada) entre as redes, permitindo que o tráfego de dados seja realizado de forma segura, possibilitando o acesso a rede interna da empresa mesmo quando o funcionário estiver trabalhando externamente.
- 1.3 Em síntese, os principais benefícios esperados com a implantação da solução de firewall, objeto deste Termo de Referência são:
- Garantir acesso aos colaboradores, provendo interligação através de qualquer conexão internet de forma segura;
 - Prover as funcionalidades de VPN (Rede Virtual Privada);
 - Atender às boas práticas, recomendações e normas internacionais de segurança para acessos remotos;
 - Permitir o uso de tecnologia de ponta, conferindo produtividade ao trabalho dos usuários dos serviços de conectividade e de rede corporativa;
 - Permitir o crescimento modular, dando ao CBC a possibilidade de escalabilidade ao longo do tempo.
 - Manter a segurança das informações em trânsito na rede corporativa;
 - Aperfeiçoamento da gestão dos serviços de TI, através da implantação de aplicativos;
 - Permitir atuação proativa e preventiva na identificação, diagnóstico e resolução de falhas e indisponibilidade;
 - Gerenciamento, controle e auditoria do conteúdo navegado na internet pelos usuários;

2 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO



2.1 O objeto do presente processo de contratação será adjudicado por lote. As empresas participantes poderão apresentar proposta de preços para qualquer um dos lotes estabelecidos, ou para ambos os lotes.

3 DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A empresa participante deverá elaborar Proposta de Preços no modelo disponibilizado pelo CBC – Anexo II, utilizando como base a quantidade de equipamentos e serviços estabelecidos no presente Termo de Referência.

3.2 No julgamento das propostas considerar-se-á o critério do menor preço total de cada lote ofertado, para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

3.3 No preço dos produtos ofertados pela empresa participante deverão estar inclusos todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a tributos, impostos e taxas, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, além de despesas operacionais com frete e entrega nos locais estabelecidos neste Termo de Referência

4 REQUISITOS BÁSICOS PARA O FIREWALL

4.1 RELAÇÃO DE LOTES

Abaixo, segue a relação dos LOTES a serem contratados com as suas respectivas quantidades de aquisição:

LOTE 01 (SEDE – CAMPINAS)	
DESCRIÇÃO	QTDE.
Solução de firewall de aplicação para no mínimo 100 usuários, composta por 01 (um) appliances físico (Ativo), fornecendo alta disponibilidade e gerenciamento centralizado, serviços de instalação e configuração, garantia e suporte técnico. Item 05, item 06, item 07 deste Termo de Referência.	01
Solução de firewall de aplicação para no mínimo 100 usuários, composta por 01 (um) appliances físico de contingência (Passivo), serviços de instalação e configuração, garantia e suporte técnico. Item 05, item 06, item 07 deste Termo de Referência.	01
Serviço de treinamento (02 pessoas) - conforme item 08 deste Termo de Referência	01



LOTE 2 (SUB SEDE – BRASÍLIA)	
DESCRIÇÃO	QTDE.
Solução de firewall de aplicação para no mínimo 100 usuários, composta por 01 (um) appliances físico (Ativo), fornecendo alta disponibilidade e gerenciamento centralizado, serviços de instalação e configuração, garantia e suporte técnico. Item 05, item 06, item 07 deste Termo de Referência.	01
Solução de firewall de aplicação para no mínimo 100 usuários, composta por 01 (um) appliances físico de contingência (Passivo), serviços de instalação e configuração, garantia e suporte técnico. Item 05, item 06, item 07 deste Termo de Referência.	01
Serviço de treinamento (02 pessoas) - conforme item 08 deste Termo de Referência	01

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1.1 Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Os equipamentos e serviços deverão atender obrigatoriamente a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação assim como qualquer esclarecimento adicional sobre os equipamentos/serviços a serem executados, objeto da presente especificação deverá ser feita, por escrito e fundamentada, para análise por parte da equipe do CBC (Comitê Brasileiro de Clubes);
- 5.1.2 Todos os equipamentos a serem fornecidos devem ser necessariamente novos, e os firewalls deverão ser a última versão lançada pelo fabricante;
- 5.1.3 O sistema operacional deverá ser homologado pelo fabricante do equipamento e na última versão disponível;
- 5.1.4 A solução deverá ser provida com 2 (dois) equipamentos por localidade, do tipo appliance, com função de firewall de aplicação (WAF – Web Application Firewall), para serem instalados em rack padrão 19”;
- 5.1.5 Fonte de alimentação com operação automática entre 110 e 220 v;
- 5.1.6 Implementar alta disponibilidade com tolerância a falhas, sendo admitidas as configurações ativo-ativo ou ativo-passivo;



5.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FIREWALL

- 5.2.1 Dispositivo de sistema de segurança de informação perimetral que inclui firewall, administração de largura de banda de serviço de internet (QoS), suporte para conexões VPN IPSec e SSL, proteção contra ameaças de vírus e malware, bem como controle de transmissão de dados e acesso a internet;
- 5.2.2 Deverá incluir um módulo de proteção contra ameaças de rede, bloqueio de vírus, spyware, controle de transferência de arquivos, controle da navegação de internet e bloqueio de arquivos por tipo;
- 5.2.3 Deverá incluir licenças para no mínimo 100 (cem) usuários para as funcionalidades de controle de ameaças, controle de vírus, spyware e filtro de URL;
- 5.2.4 A solução deve ser ofertada em Appliance/hardware específico para o propósito solicitado, não sendo aceitas soluções baseadas em servidores abertos;
- 5.2.5 A solução deve utilizar sistema operacional próprio "hardenizado", não sendo aceitos sistemas operacionais Linux ou baseados em distribuições abertas;
- 5.2.6 Deverá suportar redes virtuais, vlans 802.1q;
- 5.2.7 Deverá suportar tradução de endereços da rede (NAT) por origem e destino, por endereços IP dinâmicos e pool de portas;
- 5.2.8 Deverá suportar PPPoE, BGP, OSPF e RIP2, DHCP server e DHCP relay;
- 5.2.9 Deverá suportar os protocolos de criptografia IKE, 3DES, AES (com chaves de 128, 192 e 256 bits), SHA1 e MD5;
- 5.2.10 Deverá suportar pelos menos os seguintes protocolos de VOIP: H.323, SIP, SCCP e MGCP;
- 5.2.11 Deverá suportar a detecção de aplicações dinâmicas dentro de sessões de proxy HTTP;
- 5.2.12 Deverá suportar o controle de tráfego IPv4 e IPv6, este último inclui visibilidade e inspeção de ameaças em aplicações e controle de conteúdo;
- 5.2.13 O fornecedor deverá descrever os controles suportados na política de acesso (zonas de segurança, usuários, IP, aplicações, agendamentos, etc.).

5.2.14 REQUERIMENTOS DE HARDWARE E DESEMPENHO

- 5.2.14.1 O equipamento deve possuir no mínimo 8 (oito) interfaces 10/100/1000 Copper Ethernet;
- 5.2.14.2 O equipamento deve possuir interface "Out-Of-Band" dedicada para gerenciamento;
- 5.2.14.3 Suportar pelo menos 500 Mbps de throughput para Firewall;
- 5.2.14.4 Suportar pelo menos 500 Mbps de throughput para controle de aplicações;



- 5.2.14.5 Suportar pelo menos 300 Mbps de throughput para controle de antivírus e antispysware;
- 5.2.14.6 Suportar pelo menos 500 Mbps de throughput de IPS;
- 5.2.14.7 Suportar pelo menos 500 Mbps de throughput para VPN IPSec;
- 5.2.14.8 Suportar pelo menos 200 Mbps de throughput para as funcionalidades de firewall, controle de aplicações, IPS, antivírus e antispysware habilitados simultaneamente;
- 5.2.14.9 Deve suportar pelo menos 64.000 sessões concorrentes;
- 5.2.14.10 Deve suportar pelo menos 7.000 novas sessões por segundo;
- 5.2.14.11 Deve suportar pelo menos 25 interfaces túnel de VPN IPSec;
- 5.2.14.12 Suportar pelo menos 50 usuários concorrentes de SSL VPN.
- 5.2.15 IDENTIFICAÇÃO, CONTROLE E VISIBILIDADE, SENDO:
 - 5.2.15.1 Identificação e controle para o uso de aplicações por usuário mediante interação com servidores LDAP, Active Directory ou Radius e endereço IP;
 - 5.2.15.2 Identificação deve ser de modo independente à porta lógica e/ou aplicações que utilizam as portas 80 e 443;
 - 5.2.15.3 Visibilidade de aplicações incluindo peer-to-peer, facebook, twitter e web 2.0;
 - 5.2.15.4 Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam métodos de ocultamento via comunicações cifradas, tais como Ultrasurf, Skype e ataques mediante a porta 443;
 - 5.2.15.5 Em caso de protocolos desconhecidos, poderão designar-se assinaturas próprias;
 - 5.2.15.6 Deverá suportar descrição e controle de tráfego SSHv2.
- 5.2.16 CONTROLES POR POLÍTICAS DE FIREWALL
 - 5.2.16.1 Deverá suportar controles por zona de segurança;
 - 5.2.16.2 Controle de políticas por porta e protocolo;
 - 5.2.16.3 Controle de políticas por aplicações e categorias de aplicações;
 - 5.2.16.4 Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, endereços IP, redes e zonas de segurança;
 - 5.2.16.5 Controle de inspeção e deciframento do protocolo SSL por política para tráfego de entrada (Inbound) e Saida (Outbound);
 - 5.2.16.6 Controle de inspeção e deciframento do protocolo SSH por política;



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

- 5.2.16.7 Deverá suportar o bloqueio dos seguintes tipos de arquivos: bat, cab, dll, exe, pif, e reg;
- 5.2.16.8 Deverá suportar aplicação de QoS baseado em políticas para prioridade, garantia de banda e banda máxima;
- 5.2.16.9 Deverá suportar QoS baseado em políticas para marcação de pacotes (diffserv marking);
- 5.2.16.10 Deverá suportar objetos e regras IPV6;
- 5.2.16.11 Deverá suportar objetos e regras multicast;
- 5.2.16.12 Deverá suportar a atribuição de agendamento as políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente.
- 5.2.17 **CONTROLE DE APLICAÇÕES**
 - 5.2.17.1 Deverá contar com ferramentas de visibilidade que permitam administrar o tráfego de aplicações, permitindo a execução de aplicações autorizadas e bloqueio de aplicações não autorizadas;
 - 5.2.17.2 O controle de aplicações deve identifica-las independente das portas e protocolos, bem como de técnicas de evasão utilizadas;
 - 5.2.17.3 O fornecedor deverá descrever as técnicas utilizadas pela solução para a detecção das aplicações (Assinaturas, Porta/Protocolo, heurística, etc.) e se as mesmas são baseadas em inspeção IPS ou inspeção profunda de pacotes (Deep Packet Inspection);
 - 5.2.17.4 Deverá suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações.
 - 5.2.17.5 Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;
 - 5.2.17.6 Deverá suportar a criação de aplicações customizadas pela interface gráfica do produto;
 - 5.2.17.7 Deverá incluir a capacidade de atualização para identificar novas aplicações;
 - 5.2.17.8 Deverá atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente, durante o período de suporte/garantia contratado;
 - 5.2.17.9 O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base padrão de assinaturas;
 - 5.2.17.10 Deverá alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;
 - 5.2.17.11 Deverá possibilitar que o controle de portas seja aplicado para todas as aplicações;
 - 5.2.17.12 Deverá possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, neonet, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
 - 5.2.17.13 Deverá possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, YIM, Facebook Chat, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;



- 5.2.17.14 Deverá possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como, por exemplo, permitir o chat e bloquear a transferência de arquivos;
- 5.2.17.15 Deverá possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (ultrasurf, ghostsurf, freegate, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 5.2.17.16 Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, Edirectory e base de dados local;
- 5.2.17.17 Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por aplicação, categoria de aplicação, subcategoria, tecnologia e fator de risco;
- 5.2.17.18 Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por usuário, grupos de usuários ou endereço IP;
- 5.2.17.19 Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas em “traffic shaping” por aplicação, usuário, origem, destino, túnel vpnipsec-ssl;
- 5.2.17.20 Deverá permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);
- 5.2.17.21 Deverá suportar autenticação Kerberos;
- 5.2.17.22 Deverá possuir suporte a identificação de usuários em ambiente Citrix e Microsoft terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços.

5.2.18 PREVENÇÃO DE AMEAÇAS

5.2.18.1 IPS

- 5.2.18.1.1 Para proteção do ambiente contra-ataques, deve ser incluído modulo de IPS integrado na própria ferramenta de Firewall ou entregue com composição com outro fabricante;
- 5.2.18.1.2 Deverá suportar granularidade nas políticas de IPS, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- 5.2.18.1.3 Deverá possibilitar a criação de diferentes perfis de IPS a serem aplicados por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- 5.2.18.1.4 Deverá permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
- 5.2.18.1.5 Deverá permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
- 5.2.18.1.6 Deverá incluir proteção contra ataques de negação de serviços;

5.2.18.1.7 Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS:

5.2.18.1.7.1 Análise de padrões de estado de conexões;

5.2.18.1.7.2 Análise de decodificação de protocolo;

5.2.18.1.7.3 Análise para detecção de anomalias de protocolo;

5.2.18.1.7.4 Análise heurística;

5.2.18.1.7.5 IP Defragmentation;

5.2.18.1.7.6 Remontagem de pacotes de TCP;

5.2.18.1.7.7 Bloqueio de pacotes malformados;

5.2.18.1.8 Deverá possuir assinaturas para bloqueio de ataques "buffer overflow";

5.2.18.1.9 Deverá possuir assinaturas para auxílio no bloqueio de ataques DoS/DDoS;

5.2.18.1.10 Deverá suportar o reconhecimento de ataques em tráfego IPv6;

5.2.18.1.11 Deverá possuir assinaturas e mecanismos de detecção de anomalias prontas;

5.2.18.1.12 Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;

5.2.18.1.13 Deverá ser possível a criação de exceções/exclusões por hosts para determinadas assinaturas;

5.2.18.1.14 Deverá suportar referência cruzada com CVE (Common Vulnerabilities and Exposures);

5.2.18.1.15 Deverá possuir granularidade de ajustes com opções para sobrescrever assinaturas individualmente;

5.2.18.1.16 Deverá suportar atualização automática das assinaturas através de conexão segura;

5.2.18.1.17 Todos os modelos de equipamentos devem utilizar as mesmas assinaturas;

5.2.18.1.18 Deverá suportar várias técnicas de prevenção, incluindo Drop e TCP-RST (Cliente, Servidor e ambos);

5.2.18.1.19 Deverá suportar ações por assinaturas;

5.2.18.1.20 Suportar notificações e alertas via e-mail, SNMP traps e log de pacotes.

5.2.18.2 ANTIVÍRUS / ANTI-SPYWARE

5.2.18.2.1 Para proteção do ambiente contra malware conhecido, deve ser incluído módulo de antivírus e antispyware de gateway integrado na própria ferramenta de Firewall ou entregue com composição com outro fabricante;



- 5.2.18.2.2 Deverá permitir o bloqueio de malwares e spywares;
- 5.2.18.2.3 Deverá ser possível a inspeção de antivírus para pelo menos nos seguintes tipos de tráfegos: HTTP, SMTP, POP3, IMAP e SMB;
- 5.2.18.2.4 Deverá incluir proteção contra vírus, spyware e worms em conteúdo HTML e javascript;
- 5.2.18.2.5 Proteção contra downloads involuntários de arquivos executáveis maliciosos usando HTTP;
- 5.2.18.2.6 Rastreamento de vírus em arquivos pdf;
- 5.2.18.2.7 Deverá realizar a inspeção em arquivos comprimidos que utilizam o algoritmo deflate (zip, gzip, etc.);
- 5.2.18.2.8 Deverá suportar bloqueio de arquivos por tipo (pelo menos 50 tipos);
- 5.2.18.2.9 A atualização de assinaturas deverá ser diária, semanal e de emergência;
- 5.2.18.2.10 Deve suportar atualização automática das assinaturas através de conexão segura, até no mínimo o limite do suporte/garantia contratado;
- 5.2.18.2.11 As atualizações de ameaças, antivírus e antispymware não devem depender de reboot do equipamento para efetivação;
- 5.2.18.2.12 Todos os modelos de equipamentos devem utilizar as mesmas assinaturas;
- 5.2.18.2.13 Suportar notificações e alertas via e-mail, SNMP traps e log de pacotes.
- 5.2.18.3 **ANÁLISE DE MALWARE "IN CLOUD"**
 - 5.2.18.3.1 Devido aos malwares hoje em dia serem muito dinâmicos e um antivírus comum reativo não ser capaz de detectar os mesmos com a mesma velocidade que suas variações são criadas, a solução ofertada deve possuir funcionalidades para análise de malwares não conhecidos incluídas na própria ferramenta ou entregue com composição com outro fabricante;
 - 5.2.18.3.2 Para ameaças/malwares não conhecidos, o produto deve ser capaz de enviar o arquivo para análise automática "In Cloud" ou analisa-lo localmente. Onde o arquivo será executado e simulado em ambiente controlado.
 - 5.2.18.3.3 Esse sistema automático de análise "InCloud" deve prover:
 - 5.2.18.3.3.1 Informações sobre as ações do malware na máquina infectada;
 - 5.2.18.3.3.2 Informações sobre quais aplicações são utilizadas para causar/propagar a infecção;
 - 5.2.18.3.3.3 Detectar aplicações não confiáveis utilizadas pelo malware;
 - 5.2.18.3.3.4 Gerar assinaturas de antivírus e antispymware automaticamente;
 - 5.2.18.3.3.5 Definir URLs não confiáveis utilizadas pelo novo malware.



5.2.19 FILTRO DE URL

- 5.2.19.1 Para maior controle e visibilidades dos acessos dos usuários do ambiente, deve ser incluído módulo de filtro de URL integrado na própria ferramenta de Firewall ou entregue com composição com outro fabricante;
- 5.2.19.2 Deve ser possível a criação de políticas por usuário, grupos de usuários, endereços IP, redes e zonas de segurança;
- 5.2.19.3 Deve ser possível definir horários para o funcionamento da política;
- 5.2.19.4 Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, Edirectory e base de dados local;
- 5.2.19.5 Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
- 5.2.19.6 Deverá permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);
- 5.2.19.7 Deverá possuir suporte a identificação de usuários em ambiente Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle sobre o uso das URLs que estão sendo acessadas através destes serviços;
- 5.2.19.8 Deve possibilitar base de URLs local no Appliance, evitando delay de comunicação/validação da URLs;
- 5.2.19.9 Deverá possibilitar a criação de categorias de URLs customizadas;
- 5.2.19.10 Deverá possibilitar a exclusão de URLs do bloqueio por categoria;
- 5.2.19.11 Deve possibilitar a customização da página de bloqueio;
- 5.2.19.12 Deve possibilitar o bloqueio e continuação, possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e a utilização de um botão "Continuar" para possibilitar o usuário continuar acessando o site;
- 5.2.19.13 Os logs do produto devem incluir informações das atividades dos usuários;
- 5.2.19.14 A atualização da base de dados deve ser automática com a opção de ser feita manualmente via TFTP.

5.2.20 FILTRO DE DADOS

- 5.2.20.1 Deve ser possível a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos;
- 5.2.20.2 Os arquivos devem ser identificados por extensão e assinaturas;



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

- 5.2.20.3 O firewall deve ser capaz de identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (ex. MS Office, PDF, etc.) identificados sobre aplicações (Ex. P2P, IM, SMB, etc.);
- 5.2.20.4 Deve ser possível a identificação de arquivos compactados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 5.2.20.5 O firewall deve ser capaz de identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis (Ex. Número de cartão de credito, etc.) possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular;
- 5.2.20.6 Listar o número de aplicações suportadas para controle de dados;
- 5.2.20.7 Listar o número de tipos de arquivos suportados para controle de dados.
- 5.2.21 QOS
 - 5.2.21.1 Deverá permitir o controle através de políticas de uso com base nas aplicações: permitir, negar, agendar, inspecionar e controlar o consumo da largura de banda que cada aplicação ou usuário utiliza;
 - 5.2.21.2 Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como youtube, ustream, etc.) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicação, deva ter a capacidade de controlá-las por políticas de consumo máximo de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming;
 - 5.2.21.3 Suportar a criação de políticas de QoS por:
 - 5.2.21.3.1 Endereço de origem;
 - 5.2.21.3.2 Endereço de destino;
 - 5.2.21.3.3 Por usuário ou grupo do AD;
 - 5.2.21.3.4 Por aplicações (como por exemplo: Skype, Bittorrent, YouTube)
 - 5.2.21.3.5 Por aplicações estaticamente ou grupos dinamicamente (como por exemplo, Instant Messaging ou grupo de aplicações P2P);
 - 5.2.21.3.6 Por porta;
 - 5.2.21.4 O QoS deve possibilitar a definição de classes por:
 - 5.2.21.4.1 Banda Garantida;
 - 5.2.21.4.2 Banda Máxima;
 - 5.2.21.4.3 Fila de Prioridade;



- 5.2.21.5 Suportar priorização em tempo real de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype;
- 5.2.21.6 Suportar marcação de pacotes Diffserv;
- 5.2.21.7 Disponibilizar estatísticas em tempo real para as classes de QoS;
- 5.2.21.8 Deverá permitir o monitoramento do uso que as aplicações fazem por bytes, sessões e por usuário.
- 5.2.22 **DECIFRAMENTO SSL / SSH**
 - 5.2.22.1 Deve identificar, decifrar e analisar o trafego SSL em conexões de saída (Outbound);
 - 5.2.22.2 Deve identificar, decifrar e analisar o trafego SSL em conexões de entrada (Inbound);
 - 5.2.22.3 Deve identificar, decifrar e analisar o trafego SSH em conexões de saída (Outbound);
 - 5.2.22.4 Deve identificar, decifrar e analisar o trafego SSH em conexões de entrada (Inbound);
 - 5.2.22.5 A inspeção de SSL deve permitir a diferenciação de conexões pessoais (Bancos, Shopping, etc.) e tráfegos não pessoais;
 - 5.2.22.6 Deve decifrar o trafego em todos os tipos de implantação suportadas pelo firewall, como:
 - 5.2.22.6.1 Tap mode ou Mirror/Monitor mode;
 - 5.2.22.6.2 Modo Transparente/Bridge;
 - 5.2.22.6.3 Layer 2;
 - 5.2.22.6.4 Layer 3.
- 5.2.23 **IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS**
 - 5.2.23.1 Deverá suportar pelo menos os seguintes serviços de autenticação para identificação de usuários:
 - 5.2.23.1.1 Active Directory;
 - 5.2.23.1.2 LDAP;
 - 5.2.23.1.3 eDirectory;
 - 5.2.23.1.4 RADIUS;
 - 5.2.23.1.5 Kerberos;
 - 5.2.23.1.6 Client Certificate;



- 5.2.23.2 Deverá suportar a criação de políticas baseado em Grupos e Usuários do Active Directory adicionalmente a IP Origem / Destino;
- 5.2.23.3 Deverá possibilitar a identificação de usuários sem a necessidade de instalação de agente individualmente em cada equipamento da rede;
- 5.2.23.4 Deverá suportar a identificação de usuários em ambientes Citrix e Terminal server, assim como a utilização dos mesmos nas políticas de acesso;
- 5.2.23.5 Deverá popular todos os logs de trafego, IPS, URL, Data, Aplicações entre outros com as informações dos usuários;
- 5.2.23.6 Os logs de identificação de usuários deverão ser feitos em tempo real;
- 5.2.23.7 Deverá possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 5.2.23.8 Deverá possuir integração com RADIUS para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 5.2.23.9 Deverá possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários.
- 5.2.24 **FUNCIONALIDADES DE REDE**
- 5.2.24.1 Suportar funcionamento em Tap Mode (Via porta espelhada, Tap ou SPAN port);
- 5.2.24.2 Suportar funcionamento em modo transparente (Bridge ou similar);
- 5.2.24.3 Suportar funcionamento em Layer 2;
- 5.2.24.4 Suportar funcionamento em Layer 3;
- 5.2.24.5 Suportar a implementação simultânea em todos os modos descritos acima (Tap, Transparente, Layer2 e Layer3) no mesmo equipamento;
- 5.2.24.6 Deve suportar Vlan Tagging (802.1Q) em todos os cenários de implementação acima (Transparente, Layer2 e Layer3);
- 5.2.24.7 Deve suportar controle de aplicações em IPV6 em todos os cenários de implementação acima (Tap, Transparente, Layer2 e Layer3);
- 5.2.24.8 Suportar sub-interfaces ethernet logicas.
- 5.2.25 **NAT**
- 5.2.25.1 Deverá suportar:
 - 5.2.25.1.1 Porta/IP Nat dinâmico (Many-to-1 e Many-to-Many);

- 5.2.25.1.2 IP Nat dinâmico (Many-to-Many);
- 5.2.25.1.3 IP Nat estático (1-to-1, Many-to-Many);
- 5.2.25.1.4 Nat estático bidirecional 1-to-1;
- 5.2.25.2 IP Virtual (VIP);
- 5.2.25.3 Tradução de porta (PAT);
- 5.2.25.4 NAT de Origem;
- 5.2.25.5 NAT de Destino;
- 5.2.25.6 Suportar NAT de origem e NAT de destino simultaneamente;
- 5.2.25.7 Prover capacidade de NAT Traversal, suportando aplicações e serviços VoIP.
- 5.2.26 VPN
 - 5.2.26.1 Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-to-Site;
 - 5.2.26.2 Suportar IPSec VPN;
 - 5.2.26.3 Suportar SSL VPN;
 - 5.2.26.4 Suportar atribuição de endereço IP nos clientes remotos de VPN;
 - 5.2.26.5 Suportar atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
 - 5.2.26.6 Deverá estar licenciada para no mínimo 100 clientes de VPN simultâneos;
 - 5.2.26.7 IPSec VPN deve suportar:
 - 5.2.26.7.1 3DES, AES (chaves de 128, 192 e 256 bits);
 - 5.2.26.7.2 Autenticação MD5 e SHA-1;
 - 5.2.26.7.3 Diffie-Hellman Group 1 , Group 2 e Group 5;
 - 5.2.26.7.4 Algoritmo Internet Key Exchange(IKE);
 - 5.2.26.8 Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes:
 - 5.2.26.8.1 Cisco;
 - 5.2.26.8.2 Checkpoint;
 - 5.2.26.8.3 Juniper;
 - 5.2.26.8.4 Fortinet;



5.2.26.8.5 Sonic Wall;

5.2.26.9 O módulo de VPN IPSec deve suportar pelo menos 25 túneis e ter performance de pelo menos 500 Mbps de throughput;

5.2.26.10 Deverá permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;

5.2.26.11 Deverá contar com um software cliente de VPN-SSL para os sistemas operacionais Windows XP, Vista (32 e 64 bits), Windows 7 (32 e 64 bits), Windows 8 (32 e 64 bits) e Windows 10;

5.2.26.12 Deverá permitir criar políticas para tráfego VPN-SSL;

5.2.26.13 SSL VPN com suporte a proxy arp e uso de interfaces PPPOE;

5.2.26.14 Deverá suportar pelo menos 50 usuários simultâneos via SSL VPN;

5.2.26.15 Suporte para autenticação de VPNs SSL, LDAP, Secure id e base de dados própria;

5.2.26.16 Capacidade de realizar balanceamento de tráfego em VPNs gateway-to-gateway (com equipamentos do mesmo fabricante), quando utilizado 2 (dois) links de acesso WAN, sem a necessidade de implementação de protocolos de roteamento.

5.2.27 ROTEAMENTO

5.2.27.1 Deve suportar as seguintes funcionalidades de roteamento:

5.2.27.1.1 Estático e Dinâmico;

5.2.27.1.2 RIP v2;

5.2.27.1.3 OSPF;

5.2.27.1.4 BGP v4;

5.2.27.2 Suporte a roteamento IPv6;

5.2.27.3 Suporte a roteadores virtuais (Virtual Routers);

5.2.27.4 Suporte a "Policy Based Forwarding" por:

5.2.27.4.1 Zona de segurança;

5.2.27.4.2 Endereço de origem e destino;

5.2.27.4.3 Porta de origem e destino;

5.2.27.4.4 Aplicação;

5.2.27.4.5 Usuários e/ou Grupos da base AD/LDAP;



5.2.27.4.6 Combinação de todos acima.

5.2.28 ALTA DISPONIBILIDADE

5.2.28.1 Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo:

5.2.28.1.1 Em modo Transparente;

5.2.28.1.2 Em layer 2;

5.2.28.1.3 Em layer 3;

5.2.28.2 O sistema de alta disponibilidade deve sincronizar:

5.2.28.2.1 Todas as sessões;

5.2.28.2.2 Certificados decifrados;

5.2.28.2.3 Todas associações de segurança das VPNs;

5.2.28.2.4 Todas as assinaturas de antivírus, antispymware e aplicações;

5.2.28.2.5 Todas as configurações;

5.2.28.2.6 Tabelas FIB;

5.2.28.3 O sistema de alta disponibilidade deve possibilitar o rastreamento (tracking) de IP;

5.2.28.4 Monitoração de falha de link.

5.2.29 GERENCIAMENTO

5.2.29.1 Deve ser suportado o gerenciamento por:

5.2.29.1.1 CLI via SSH;

5.2.29.1.2 WebUI via HTTPS;

5.2.29.1.3 Console;

5.2.29.1.4 API Aberta;

5.2.29.2 O gerenciamento local do equipamento deve permitir/Possuir:

5.2.29.2.1 Criação e administração de políticas;

5.2.29.2.2 Administração de políticas de IPS, antivírus e antispymware;

5.2.29.2.3 Política de filtro de dados e filtro de URLs;



- 5.2.29.2.4 Monitoração de logs;
- 5.2.29.2.5 Ferramentas de investigação de logs;
- 5.2.29.2.6 Debugging;
- 5.2.29.2.7 Captura de pacotes;
- 5.2.29.3 A solução ofertada deverá suportar gerenciamento centralizado através de solução do mesmo fabricante, possibilitando o gerenciamento de diversos equipamentos;
- 5.2.29.4 Deverá possuir relatórios de utilização dos recursos por aplicações, URL e ameaças;
- 5.2.29.5 Prover uma visualização sumarizada de todas as aplicações, ameaças e URLs que passaram pela solução;
- 5.2.29.6 Deverá possuir mecanismo "Drill-Down" para navegação nos relatórios em tempo real;
- 5.2.29.7 Deverá ser possível identificar o usuário que fez determinado acesso nas opções de "Drill Down";
- 5.2.29.8 Deverá ser possível exportar os logs para formato CSV;
- 5.2.29.9 Deverá ser possível acessar o equipamento e aplicar configurações durante momentos onde o tráfego é muito alto e a CPU e memória do equipamento estiverem totalmente utilizadas;
- 5.2.29.10 Deverá ser possível capturar as URLs acessadas para todas as sessões HTTP;
- 5.2.29.11 Deverá possibilitar a criação de diferentes perfis de administração separando pelo menos: leitura, alterações, relatórios e monitoração;
- 5.2.29.12 Deverá ser possível de forma granular, assinar permissões para os administradores criarem outros usuários, alterarem configurações, ler configurações;
- 5.2.29.13 Deverá ser possível administrar o firewall localmente ou remotamente sem causar problemas de sincronismo de configurações;
- 5.2.29.14 Deverá possuir interface ethernet "Out-of-Band" para gerenciamento via SSH e HTTPS;
- 5.2.29.15 Deverá gerar alertas automáticos, via e-mail, SNMP e Syslogs;
- 5.2.29.16 Deverá suportar o upgrade de software via SCP, TFTP e Web-UI;
- 5.2.29.17 Deverá suportar "rollback" de configuração para a última configuração salva;
- 5.2.29.18 Deverá suportar "rollback" de Sistema Operacional para a última versão local;
- 5.2.29.19 Deverá suportar a validação de regras antes da aplicação;

5.2.29.20 Deverá possibilitar o bloqueio da interface para alterações, evitando o conflito de configurações entre administradores quando houver mais de um administrador executando alterações simultaneamente;

5.2.29.21 Deverá suportar autenticação de administradores usando base de dados local e RADIUS;

5.2.29.22 Deverá suportar a geração de relatórios de atividades do usuário;

5.2.29.23 Deverá suportar objetos e políticas compartilhadas;

5.2.29.24 Deverá suportar relatórios predefinidos e relatórios projetados pelo usuário (custom), sendo que todos os relatórios deverão poder ser exportados em formatos CSV e PDF.

5.2.30 AUTENTICAÇÃO

5.2.30.1 Para autenticação dos administradores da solução deve ser suportado:

5.2.30.1.1 LDAP;

5.2.30.1.2 RADIUS;

5.2.30.1.3 Soluções Baseadas em Token (i.e. Secure-ID);

5.2.30.2 Para autenticação de VPN SSL deve ser suportado no mínimo por uma das tecnologias listadas:

5.2.30.2.1 LDAP;

5.2.30.2.2 RADIUS;

5.2.30.2.3 Soluções Baseadas em Token (i.e. Secure-ID);

5.2.30.2.4 Kerberos.

5.2.31 CAPTURA DE PACOTES

5.2.31.1 Deverá ser possível a captura de pacotes por:

5.2.31.1.1 Endereço de Origem;

5.2.31.1.2 Endereço de destino;

5.2.31.1.3 Aplicações;

5.2.31.1.4 Aplicações desconhecidas;

5.2.31.1.5 Portas;

5.2.31.1.6 IPS;

5.2.31.1.7 Antivírus;



5.2.31.1.8 Antispyware;

5.2.31.1.9 Filtro de dados;

5.2.31.1.10 Usuário;

5.2.31.1.11 Qualquer combinação acima.

5.2.32 RELATÓRIOS

5.2.32.1 Deverá incluir a capacidade de proporcionar um resumo gráfico de aplicações utilizadas e ameaças encontradas diariamente;

5.2.32.2 Deverá permitir o controle de transferência de dados não autorizados com ferramenta para realizar padrões definidos por usuário;

5.2.32.3 Deverá contar com a funcionalidade para exportação de logs, captura de tráfego URL e ameaças;

5.2.32.4 Deverá permitir a criação de relatórios personalizáveis;

5.2.32.5 Deverá contar com ferramenta para criar filtros de monitoramento das sessões históricas no firewall seja por aplicação, endereço IP de origem e de destino;

5.2.32.6 Deverá ter a capacidade de gerar um relatório gráfico que permita visualizar as mudanças na utilização de aplicações na rede no que se refere a um período de tempo anterior, para permitir comparar os diferentes consumos realizados pelas aplicações no tempo presente com relação ao passado.

5.2.32.7 O equipamento deverá proporcionar os seguintes conjuntos de relatórios:

5.2.32.7.1 Utilização de largura de banda de entrada e saída por aplicação;

5.2.32.7.2 Número de sessões por aplicação;

5.2.32.7.3 Taxa de transferência (em bytes) por aplicação;

5.2.32.7.4 Origem e destino do tráfego por aplicação – Usuário;

5.2.32.7.5 Sessões e E-mail público;

5.2.32.7.6 Utilização de navegação;

5.2.32.7.7 Eventos / Ataques por: origem, categoria, ameaça, protocolo;

5.2.32.7.8 Nível de risco da rede;

5.2.32.7.9 Principais protocolos e aplicações que circulam pelo firewall;

5.2.32.7.10 Principais endereços de IP destino por protocolo;

5.2.32.7.11 Os principais endereços IP para cada um dos protocolos e aplicações principais.

5.2.33 INFORMAÇÕES GERAIS

5.2.33.1 Descrever a forma de licenciamento para cada item abaixo:

5.2.33.1.1 Application Detection;

5.2.33.1.2 IPS;

5.2.33.1.3 Antivirus;

5.2.33.1.4 Antispyware;

5.2.33.1.5 Botnet detection;

5.2.33.1.6 URL-Filtering;

5.2.33.1.7 Data Content Filtering;

5.2.33.1.8 IPSec VPN;

5.2.33.1.9 SSL-VPN;

5.2.33.1.10 Clientes de VPN;

5.2.33.1.11 High Availability;

5.2.33.1.12 QoS (marking and/or traffic shaping);

5.2.33.1.13 SSL Decryption;

5.2.33.1.14 SSH Decryption.

6 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO FIREWALL

6.1 A Contratada deverá apresentar previamente à execução dos serviços de instalação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, um plano de execução desses serviços, detalhando fases e prazos estimados. O plano deverá conter, ainda, a previsão de eventos que afetem outras instalações do CBC ou interajam com outros equipamentos já em operação;

6.2 O item 4 constante neste Termo de Referência, deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato;

6.3 Os equipamentos devem ser instalados em par de Ativo/Passivo por localidade. Logo, serão instalados 2 (dois) equipamentos: 01 (um) na Sede Campinas (Ativo/Passivo) e 01 (um) na Sub Sede Brasília (Ativo/Passivo) fornecendo alta disponibilidade em ambas as localidades;



- 6.4 A instalação dos equipamentos deverá ser feita por profissionais devidamente qualificados e certificados pelo fabricante contemplando os itens abaixo:
- 6.4.1 Análise da topologia e arquitetura da rede do CBC, considerando os roteadores e switches de backbone instalados, acesso à Internet, sites remotos, serviços de rede oferecidos aos funcionários do CBC, serviços externos, regras de firewall existentes, bem como qualquer outro equipamento ou sistema relevante na segurança do perímetro, sendo então feitas as configurações gerais do sistema de firewall de acordo com a configuração atual;
- 6.4.2 Para as regras específicas de usuários e aplicações deverá ser repassado o modo de criação do modelo destas regras, ficando a cargo do CBC o desenvolvimento conforme suas políticas;
- 6.4.3 Durante toda a implantação do projeto, o técnico da Contratada deverá demonstrar aos técnicos do CBC como instalar e configurar o firewall (instalação assistida);
- 6.4.4 Todo o processo de instalação e configuração do sistema deverá ser documentado pela Contratada sob a forma de relatório ou roteiro, de forma que os técnicos do CBC possam reproduzir a instalação do firewall quando necessário consultando a documentação;
- 6.4.5 Após a instalação dos equipamentos, a Contratada deverá entregar ao CBC um inventário com todos os equipamentos e componentes instalados em cada unidade;

7 GARANTIA E SUPORTE TECNICO

- 7.1 Garantia de 36 (trinta e seis) meses com atendimento em até 4 horas a partir da abertura do chamado, podendo o atendimento ser feito remotamente, quando possível e reposição de peças e equipamento em até 72 (setenta e duas) horas. Durante este período, deve ser garantida a atualização de firmware e contato de suporte com telefone com o próprio fabricante/fornecedor do equipamento, em português, durante todo o período de garantia, durante o horário comercial.
- 7.2 Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento, pelo período mínimo especificado, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos.
- 7.3 Os serviços de garantia aos produtos deverão ser prestados por empresa credenciada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante dos produtos fornecidos.
- 7.4 O fabricante/fornecedor deve possuir estrutura de suporte com atendimento em português do Brasil via chamada telefônica, a cobrar ou 0800;
- 7.5 A empresa deve indicar os procedimentos para abertura de suporte técnico, cabendo a este órgão a abertura do chamado com intermediação da empresa fornecedora dos equipamentos ou diretamente com o fabricante dos equipamentos.
- 7.6 A empresa deve possuir, no fornecimento e prestação de serviço, pelo menos 1 (um) profissional com certificação técnica emitida pelo fabricante do equipamento ofertado, capaz de prestar suporte de primeiro nível aos produtos em garantia, e escalar o suporte ao fabricante conforme necessidade.



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

- 7.7 A empresa Contratada deverá disponibilizar um portal web 24x7 com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico. Mediante login e senha de acesso ao sistema, os membros da equipe técnica do CBC poderão abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico.
- 7.8 Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk.
- 7.9 O CBC poderá solicitar o escalonamento de incidentes ao fabricante do equipamento quando se tratarem de correções especiais, defeitos nos programas ou defeito em hardware.
- 7.10 A garantia iniciará sua contagem a partir de aceite registrado na NF dos equipamentos, serviços ou licenças.

8 TREINAMENTO

- 8.1 A capacitação deverá ser realizada no idioma português do Brasil;
- 8.2 É desejável que o material didático utilizado na capacitação esteja no idioma português do Brasil;
- 8.3 O instrutor que ministrará a capacitação da solução deve possuir certificação do fabricante da solução ofertada;
- 8.4 A documentação exigida em relação ao instrutor deverá ser apresentada na assinatura do contrato;
- 8.5 A capacitação deverá abordar no mínimo sobre a instalação, configuração, administração e resolução de problemas da solução ofertada;
- 8.6 A capacitação será realizada na cidade de Campinas, podendo ser nas dependências do CBC;
- 8.7 O licitante vencedor irá capacitar 2 (dois) funcionários do CBC;
- 8.8 A capacitação deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega, instalação e ativação do ambiente, e deverá estar prevista no cronograma de implantação do objeto a ser apresentado pela Contratada ao Fiscal do Contrato do CBC.
- 8.9 Na hipótese de uma só empresa participante arrematar ambos os lotes, o CBC dispensará a futura Contratada de promover dois treinamentos. Nesse caso a Contratada deverá faturar o serviço de treinamento apenas uma vez.

9 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 A empresa deverá fornecer ao CBC (Comitê Brasileiro de Clubes), uma via da documentação técnica necessária à manutenção e operação dos sistemas;
- 9.2 Toda a documentação técnica fornecida pela empresa deverá ser redigida em língua portuguesa;



- 9.3 A documentação a ser fornecida pelo proponente contratado deve permitir a completa e rápida compreensão de todo o sistema, oferecer plenas condições para sua operação/manutenção e proporcionar total autonomia para repará-lo, alterá-lo e adaptá-lo a diferentes configurações;
- 9.4 A documentação deve abranger todos os equipamentos fornecidos;
- 9.5 Toda a documentação técnica deverá ser entregue em mídia CD-ROM ao CBC.

10 PROPOSTA, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, considerando o Modelo de Proposta ANEXO II deste edital:

- Razão Social, nome fantasia, endereço e Nº do CNPJ;
- Nome completo, ASSINATURA de próprio punho, função/cargo;
- local (cidade) e data do Orçamento;
- Valor unitário e total por lote;
- Valor Global da Proposta;
- Prazo de pagamento: 15 (quinze) dias, sendo que será realizado ou no dia 5, ou 15, ou 25.
- Prazo de entrega da Solução: 90 (noventa) dias (observar itens 6.2, 8.8 e 11.1)
- Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
- Garantia e Suporte Técnico: 36 (trinta e seis) meses (observar item 7)
- Frete: CIF – entregas efetuadas Sede CBC - Campinas/SP e Sub sede CBC - Brasília/DF

11 PERÍODO CONTRATUAL, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1 O prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência é de 90 (noventa) dias corridos, compreendidos neste prazo a entrega de todos os itens que compõem a solução, a instalação e ativação do ambiente e o treinamento, conforme seus respectivos prazos delineados nos itens 6.2 e 8.8 deste Termo de Referência.

11.2 A Solução de Firewalls serão instalados no CBC – Comitê Brasileiro de Clubes, conforme item 6.3 deste Termo de Referência, nos seguintes endereços:

UNIDADE CAMPINAS Rua Açai, 492 Bairro das Palmeiras CEP: 13092-587 Campinas SP	UNIDADE BRASÍLIA SBN Quadra 2, Lote 12, Bloco F Edifício Via Capital, Sala 1503. CEP 70.041-906 Brasília DF
--	---

12 DESPESAS E CUSTOS

12.1 Correrão por conta da Contratada todas as despesas com material, instalação, configuração, suporte técnico, gastos com transporte de pessoal ou carga, tarifas telefônicas e de comunicação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de qualquer natureza decorrentes da entrega e disponibilidade dos bens e serviços ora contratados.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CBC

13.1 São obrigações do CBC:

- 13.1.1 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas deste Termo de Referência;
- 13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação dos mesmos;
- 13.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.1.4 Acompanhar e fiscalizar, através do Departamento Responsável (Fiscalizador), o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 13.1.5 Efetuar pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 13.1.6 O CBC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do material, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 São obrigações da Contratada:

- 14.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 14.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 14.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos previstos pelo Regulamento de Compras e Contratações do CBC (IN Nº 2-A, DE 28 DE ABRIL DE 2017);
- 14.1.4 Comunicar ao CBC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de contratação;

14.1.6 Não será admitida a subcontratação de fornecimento dos materiais objeto do presente processo de contratação.



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ao
Comitê Brasileiro de Clubes – CBC
CNPJ nº 00.172.849/0001-42
Referente: Pregão Presencial NLP nº 017/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S.^a, nossa proposta para fornecimento de Solução de Firewall de Aplicação, compreendendo hardware e software (appliance), serviços de instalação e configuração, garantia, suporte técnico e treinamentos, conforme Termo de Referência e condições comerciais abaixo, sendo:

Lote 1 – Solução destinada à sede do CBC em Campinas – SP

DESCRIÇÃO	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO
Solução de firewall de aplicação para no mínimo 100 usuários, composta por 01 (um) appliances físico (Ativo), fornecendo alta disponibilidade e gerenciamento centralizado, serviços de instalação e configuração, garantia e suporte técnico. Item 05, item 06, item 07 do Termo de Referência do CBC.	01	
Solução de firewall de aplicação para no mínimo 100 usuários, composta por 01 (um) appliances físico de contingência (Passivo), serviços de instalação e configuração, garantia e suporte técnico. Item 05, item 06, item 07 do Termo de Referência do CBC.	01	
Serviço de treinamento (02 pessoas) - conforme item 08 do Termo de Referência do CBC.	01	
Valor Total Lote 1		

**CBC****COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES****Lote 2 – Solução destinada à sub sede do CBC em Brasília - DF**

DESCRIÇÃO	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO
Solução de firewall de aplicação para no mínimo 100 usuários, composta por 01 (um) appliances físico (Ativo), fornecendo alta disponibilidade e gerenciamento centralizado, serviços de instalação e configuração, garantia e suporte técnico. Item 05, item 06, item 07 do Termo de Referência do CBC.	01	
Solução de firewall de aplicação para no mínimo 100 usuários, composta por 01 (um) appliances físico de contingência (Passivo), serviços de instalação e configuração, garantia e suporte técnico. Item 05, item 06, item 07 do Termo de Referência do CBC.	01	
Serviço de treinamento (02 pessoas) - conforme item 08 do Termo de Referência do CBC.	01	
Valor Total Lote 2		

Valores, despesas e prazos:

- Valor Global da Proposta;
- Prazo de pagamento: 15 (quinze) dias, sendo que será realizado ou no dia 5, ou 15, ou 25.
- Prazo de entrega da Solução: 90 (noventa) dias (observar itens 6.2, 8.8 e 11.1)
- Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
- Garantia e Suporte Técnico: 36 (trinta e seis) meses (observar item 7)
- Frete: CIF – entregas efetuadas Sede CBC - Campinas/SP e Sub sede CBC - Brasília/DF

- A) Declaramos que no Valor Global da proposta estão inclusos, todas as despesas relativas aos serviços de instalação, configuração, garantia, suporte técnico e treinamento, respectivamente, itens 06, 07 e 08 do Termo de Referência.
- B) Declaramos, também, que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações técnicas descritas no item 05 Termo de Referência, às quais aderimos formalmente.
- C) Declaramos, ainda, que disponibilizaremos equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto do presente processo de contratação.



- D) Em todos os preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa.

Dados da Proponente:

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Tel./Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Local e Data _____
Assinatura _____
Nome: _____
RG: _____
Cargo/Função: _____

ANEXO III

Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

[Local], [●] de [●] de 2018

Ao
COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC

Ref.: Pregão Presencial N° NLP-017/2017

----- [●], com sede na [●], nº [●], Bairro [●], na Cidade de [●], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [●], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [●], portador da Carteira de Identidade RG nº [●] e do CPF nº [●] DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do art. 14, IV, "e", do Regulamento de Compras e Contratações do CBC, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

*Em caso positivo, marcar com um "x".

(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

[Local], [●] de [●] de 2018

Ao
COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC

Ref.: Pregão Presencial N° NLP-017/2017

----- [●], com sede na [●], nº [●], Bairro [●], na Cidade de [●], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [●], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [●], portador da Carteira de Identidade RG nº [●] e do CPF nº [●] DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação no Pregão acima identificado.

A declarante está ciente de que, caso ocorra algum fato impeditivo à habilitação durante a realização do certame ou na fase contratual, ele será comunicado imediatamente ao CBC.

(nome e assinatura do representante legal ou do procurador da empresa participante)



COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[Local], [●] de [●] de 2018

Ao
COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC

Ref.: Pregão Presencial N° NLP-017/2017

----- [●], com sede na [●], nº [●], Bairro [●], na Cidade de [●], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [●], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [●], portador da Carteira de Identidade RG nº [●] e do CPF nº [●], DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no art. 14, V, do RCC do CBC, sob as penalidades cabíveis, que reúne as condições de habilitação exigidas no Edital deste Pregão.

(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante)

(Este formulário deverá estar fora do envelope)



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº NLP-119/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos [●] dias do mês de [●] do ano de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Campinas, na Rua Açai, 566, Bairro das Palmeiras, Campinas, S.P., CEP 13092-587, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado ao COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.172.849/0001-42, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a _____, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº NLP-017/2017, nos termos do que determina o Regulamento de Compras e Contratações do CBC ("RCC do CBC") e obedecidas as disposições contidas no Edital e seus Anexos, têm entre si ajustado o fornecimento de Solução de Firewall de Aplicação para no mínimo 100 (cem) usuários, compreendendo hardware e software (appliance), serviços de instalação e configuração, garantia, suporte técnico e treinamentos, destinados atender as unidades do CBC em Campinas/SP e Brasília/DF, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº NLP-017/2017, sob o regime de empreitada por menor preço total por lote, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto o fornecimento de Solução de Firewall de Aplicação para no mínimo 100 (cem) usuários, compreendendo hardware e software (appliance), serviços de instalação e configuração, garantia, suporte técnico e treinamentos, destinados atender as unidades do CBC em Campinas/SP e Brasília/DF, conforme características e descrições informadas no Edital e seu Anexo I – Termo de Referência, bem como às demais disposições da respectiva Proposta Comercial que, para todos os efeitos, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, vinculando-se totalmente a este.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e Anexos, assim como nas leis vigentes ou que entrarem em vigor, as seguintes:

2.1.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo processo de contratação, comprovando-as quando solicitado pelo CBC;

2.1.2 Cumprir o objeto da presente avença de acordo com o Anexo I do Edital (Termo de Referência) e Proposta Comercial, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

- 2.1.3 Resguardar o sigilo dos dados e documentos que lhe forem confiados para a fornecimento e entrega dos produtos ora contratados, ou que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação. Não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 2.1.4 Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução do contrato;
- 2.1.5 Comunicar a imposição de qualquer penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o CBC, bem como a eventual perda dos pressupostos para o processo de contratação;
- 2.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;
- 2.1.7 Reparar todos os danos e prejuízos causados ao CBC, decorrentes de sua culpa ou dolo, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do CONTRATO;
- 2.1.8 Pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste CONTRATO, podendo o CBC, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade;
- 2.1.9 Designar 01 (um) preposto como responsável pelo CONTRATO firmado com o CBC, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- 2.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 2.1.11 Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços ao CONTRATANTE;
- 2.1.12 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- 2.1.13 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 2.1.14 Manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços acessórios desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

- 2.1.15 Prestar todo o suporte técnico necessário ao adequado funcionamento do objeto, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 2.1.16 Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do CBC.
- 2.1.17 Não se valer do CONTRATO para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: É vedada a transferência e a subcontratação, total ou parcialmente, dos serviços envolvidos na execução do objeto deste CONTRATO, sem a prévia e expressa aprovação do CBC.

- 2.1.18 Demonstrar, durante toda a vigência do CONTRATO, a manutenção da qualidade na prestação dos serviços especificados no Termo de Referência – Anexo I e neste CONTRATO.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:
 - 3.1.1 Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;
 - 3.1.2 Fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.
 - 3.1.3 Fiscalizar a observância das disposições deste CONTRATO, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento, sem prejuízo dos procedimentos do controle exercidos pelo CONTRATADA;
 - 3.1.4 Comunicar por escrito à CONTRATADA as deficiências verificadas pela fiscalização, que serão imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas.
 - 3.1.5 Devolver à CONTRATADA a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) contendo incorreções com as razões da devolução, por escrito, para as devidas retificações. A devolução de nota(s) fiscal(ais) fatura(s) não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda ou atrase a execução do objeto do contrato.
 - 3.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições e dentro do prazo estabelecido neste CONTRATO.
 - 3.1.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao CONTRATO;



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

- b) a abertura de procedimento para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para defesa; e
- c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

3.1.8 Atestar as faturas por intermédio do gestor competente;

3.1.9 Permitir o acesso ao local da instalação do objeto contratado do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços de instalação e ativação dos equipamentos a serem fornecidos;

4 CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Os prazos para a entrega de materiais e execução dos serviços, são aqueles estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos equipamentos e execução de serviços de instalação e ativação dos mesmos, objeto do presente Contrato, será acompanhada e fiscalizada por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado, anotando em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Parágrafo Segundo: Uma vez concluídos os serviços de forma satisfatória, o Departamento responsável pela fiscalização atestará o cumprimento da obrigação com o registro na nota fiscal e emitirá o termo de recebimento dos equipamentos e serviços de instalação e ativação dos mesmos.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto nos artigos 46 e 47 do Regulamento de Compras e Contratações do COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste é de R\$[●] ([●] Reais). O CONTRATANTE executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo

de 15 (quinze) dias corridos ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento, acompanhado dos documentos de cobrança, das certidões do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizadas.

- 6.1.1 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC.
- 6.1.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**.
- 6.1.3 Na hipótese de a **CONTRATADA** optar pelo pagamento mediante **BOLETO BANCÁRIO**, deverá emití-lo com vencimento anotado para uma das três datas previstas no item 6.1 desta Cláusula Sexta, obrigando-se, no entanto, a que o **BOLETO BANCÁRIO** seja apresentado ao CBC com antecedência de 15 (quinze) dias corridos ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.
- 6.1.4 A Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual somente atestará o recebimento dos equipamentos e a prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

Parágrafo Segundo: O requerimento de pagamento bem como os documentos de cobrança da **CONTRATADA**, deverão ser entregues em um dos endereços estabelecidos na CLÁUSULA QUARTA deste instrumento contratual, considerando, para tanto, o respectivo endereço para o qual o objeto será executado.

- 6.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1 A **CONTRATADA** exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

8 CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS



- 8.1 Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença

9 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e contrato caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

I – glosa correspondente à parcela de materiais não entregues e/ou entregues em desacordo com o objeto deste contrato;

II – advertência;

III – multa;

IV – suspensão temporária para participar dos processos seletivos do CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro: As penas previstas nos incisos I, II, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC ou de sua entidade filiada bem como a aplicação das demais disposições dos artigos 48 e seguintes do RCC do CBC.

Parágrafo Segundo: Das Multas:

I - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, ensejará a multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CBC, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova Contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II- No caso de inexecução parcial, fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações ou Cláusulas Contratuais.

III - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CBC, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova Contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV - Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo das sanções anteriores.



- 9.2 O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato para entrega de materiais e execução de serviços com prazos determinados, ensejará a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:
- a) atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso;
 - b) atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso;
 - c) atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso.
- 9.3 O atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
- 9.4 Nos casos de serviços e/ou produtos não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.
- 9.5 Nos casos de serviços e/ou produtos não entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.
- 9.6 Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a CONTRATADA notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.
- 9.7 Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 9.8 No caso de aplicação de quaisquer das sanções, a(s) mesma(s) deverá(ão) ser publicada(s) no sítio eletrônico do CBC e notificado ao interessado.
- 9.9 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à CONTRATADA, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à CONTRATADA decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à CONTRATADA, o valor da multa deverá ser recolhido ao CBC, por meio de depósito bancário, no prazo de até 05 dias úteis contados da publicação da multa no sítio eletrônico do CBC e notificação ao interessado ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- 9.10 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 9.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o RCC do CBC e os Princípios Gerais da Administração Pública.
- 9.12 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CBC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.



9.13 Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à CONTRATADA.

9.14 Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos no Edital ou neste Contrato serão notificados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos da Lei nº 9.615/98, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento por parte da CONTRATADA das obrigações cumpridas até a data da rescisão;

10.2 As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços e/ou produtos eventualmente ainda não prestados e/ou não entregues não serão reembolsados.

10.3 Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

10.4 O presente contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 49 do RCC do CBC.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DESCONTOS

11.1 Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pelo CONTRATANTE, poderão ser descontados do pagamento devido à CONTRATADA.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, compreendendo neste prazo o período de prestação de garantia e assistência técnica referentes ao objeto fornecido pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado até o limite de sessenta meses.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTEGRALIDADE DO TERMO

13.1 Este instrumento contratual, em conjunto com o Edital, Termo de Referência, Proposta Comercial e o Regulamento de Compras e Contratações do CBC, o CONTRATANTE, contém todos os termos



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

- 13.2 A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 14.1 Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Rua Açai, 566, Bairro das Palmeiras - CEP 13.092-587 – Campinas – S.P.
Tel. nº (19) _____ A/C. Departamento de Compras

CONTRATADA

Rua xxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxxx - CEP xxxxx-xxx – Cidade xxxxx – Estado XX
Tel. nº _____ A/C. Sr. _____

- 14.2 As comunicações ou notificações de uma parte a outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se:

- a) entregues pessoalmente, contra recibo;
- b) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção, ou
- c) enviada por meio eletrônico, desde que comprovado o recebimento pelo CBC;

- 14.2.1 Qualquer alteração nos dados informados nesta cláusula deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da sua ocorrência.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 15.1 A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

- 15.2 A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:

- a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas;
- b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase da execução do objeto contratado bem como a qualquer tempo após sua conclusão



16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.
- 16.2 A CONTRATADA não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem do CONTRATANTE, sem autorização expressa e por escrito para tanto.
- 16.3 O extrato do presente Contrato será publicado no Site do CBC, no prazo previsto no RCC do CBC.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REPARAÇÃO DOS DANOS

- 17.1 A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar ao CONTRATANTE, aos seus funcionários, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste Contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 18.1 A execução deste Contrato será disciplinada pela lei brasileira, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do CONTRATANTE, o RCC do CBC, sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 18.2 Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CBC.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos destinados as despesas administrativas, de acordo com a Lei nº 9.615/98.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 A Fiscalização deste contrato será exercida pelo Departamento de Tecnologia da Informação, do CONTRATANTE, na sede em Campinas, SP, especificamente pelo Sr. _____, ao qual incumbirá acompanhar a execução do contrato, anotando as infrações contratuais constatadas.
- 20.2 A Fiscalização deverá:
- 20.2.1 Atestar a(s) faturas/nota(s) fiscal(is) apondo o seu “aceite” e vistar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA.



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

20.2.2 O Departamento responsável pela fiscalização referida anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 As partes estabelecem que o Foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da comarca de Campinas, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Campinas, ___ de _____ de 2018.

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC
(CONTRATANTE)

(_____)
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/MF:

Nome: _____
CPF/MF:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa [●], com sede na [●], nº [●], Bairro [●], na Cidade de [●], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [●], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, o(a) Sr.(a.) [●], portador da Carteira de Identidade RG nº[●] e do CPF nº [●], DECLARA, para fins legais e sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que possam conduzir ao seu desenquadramento desta situação, e que deseja fazer uso dos benefícios que lhe são conferidos pelo RCC do CBC.

Campinas, de de 2018.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

(Assinatura do Contador – nome da empresa de contabilidade, nome completo e CRC)



ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º NLP-017/2017

A (nome da empresa) [●], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [●], com sede à [●], neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto ao COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC, praticar os atos necessários para representar a outorgante no processo de contratação na modalidade de Pregão Presencial N.º NLP-017/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, declarações ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

[Local], [●] de [●] de 2018

(Assinatura do representante Legal e do procurador com firma reconhecida, carimbo da empresa)

(Este formulário deverá estar fora do envelope)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial NLP nº 017/2017

Eu, (nome do representante) _____, como representante da (nome da empresa) _____, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do, foi elaborada de maneira INDEPENDENTE pela (nome da empresa) _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial NLP nº 017/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial NLP nº 017/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial NLP nº 017/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial NLP nº 017/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial NLP nº 017/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial NLP nº 017/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial NLP nº 017/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Comitê Brasileiro de Clubes-CBC antes da abertura oficial das propostas;

f) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

Local, data

(nome e assinatura do representante legal da licitante e preferencialmente em formulário da empresa)